



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ.CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
03 DEZ 2024	08:04 Hs
Nº Protocolo	12203 03/12/24
	Valdeci
Rubrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 090/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que prorroga até 31 de dezembro de 2018 a Lei nº 3.098, 14 de dezembro de 2021, que cria a Política Especial de Recuperação da Aprendizagem.

A Lei nº 3.098, de 2021 foi instituída para responder a uma das maiores crises educacionais recentes, desencadeada pela pandemia da COVID-19. O impacto educacional da pandemia nos anos de 2020 e 2021, devido à suspensão prolongada das atividades escolares presenciais, causou uma interrupção abrupta na continuidade do aprendizado. As escolas, tanto públicas como privadas, enfrentaram dificuldades significativas na transição para o ensino remoto, resultando em prejuízos graves para os estudantes que, em sua maioria, não tinham acesso adequado à infraestrutura necessária para o ensino a distância.

As perdas de aprendizagem são extremamente reconhecidas como consideráveis, com efeitos profundos e de longo prazo nos estudantes da educação básica. Estudos e dados levantados por entidades educacionais e pelo próprio Ministério da Educação (MEC) apontam que a defasagem no aprendizado, especialmente em componentes curriculares como Matemática e Língua Portuguesa, será sentida ao longo de vários anos. Além disso, muitos alunos vivenciaram dificuldades emocionais e de socialização, o que comprometeu ainda mais seu desempenho escolar.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

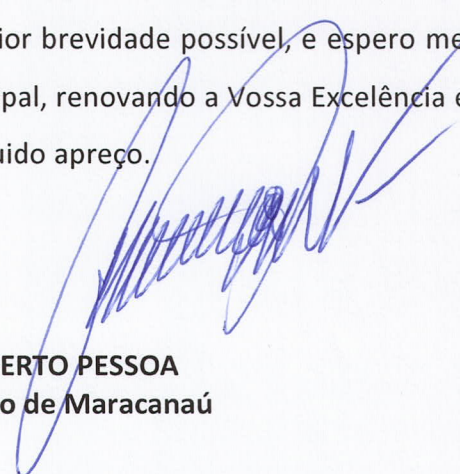
Outro fator relevante é que a Política Nacional de Recomposição da Aprendizagem, conduzida pelo MEC, só foi renovada em 2023/2024. Esse atraso demonstra que o prazo original da Lei nº 3.098/2021 pode ser insuficiente para proporcionar uma recuperação completa e para que todos os estudantes sejam atendidos e estejam livres dos deficits educacionais advindos da pandemia.

Assim, a prorrogação da Lei nº 3.098/2021 até o final de 2028 é uma medida essencial para garantir que os efeitos adversos causados pela pandemia possam ser completamente mitigados e que os estudantes possam retomar o ritmo normal de aprendizagem, garantindo o direito fundamental à educação.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a maior brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
03 DEZ 2024 08:04 Hs
Nº Protocolo 12203 03/12/24 Leidia
Rúbrica Protocolista

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº 3.098, de 14 de dezembro de 2021, que institui a Política Especial de Recuperação da Aprendizagem, até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** A Política Especial de Recuperação da Aprendizagem passa a se chamar “Política Especial de Recomposição da Aprendizagem”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se os dispositivos em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200